



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 057/2026

Sant'Ana do Livramento, 09 de fevereiro de 2026.

Senhor Vice-Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, e na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 019/2026/CM-FC, referente a diligência ao Projeto de Lei nº 005/2026, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder um aumento real nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das autarquias municipais DAE e SISPREM e Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.”**, encaminhamos, em anexo, Declaração de Ordenador de Despesa e Impacto Financeiro-Orçamentário.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANTONIO ZENOIR MARGAREJO DAVILA
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador de despesa, declaro que foi incluído nas peças orçamentárias 2026 do Poder Executivo, o que propõe o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder um aumento real nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das autarquias municipais DAE e SISPREM e Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares”**, de acordo com os termos dos artigos 16 e 17 da LRF, e, conforme o estudo de impacto financeiro que acompanha o presente projeto, o ente público municipal dispõe de orçamento para a alteração proposta.

Sant'Ana do Livramento, 09 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT ANA DO LIVRAMENTO
COMISSÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

MEMORANDO Nº 04/2026

Santana do Livramento, 09 de fevereiro de 2026.

Da: Comissão de Impacto Financeiro-Orçamentário

Para: Secretaria Municipal da Administração

Assunto: Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro – Aumento Real de 2,74% referente ao Projeto de Lei 005/2026

Prezada Secretária:

Em atenção ao Ofício nº 019/2026/CM-CT, da Câmara Municipal de Vereadores, e encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, que trata do Pedido de Diligência ao Projeto de Lei nº 005/2026, encaminhamos, em anexo, o estudo referente ao impacto orçamentário-financeiro do Aumento Real de 2,74% nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das autarquias municipais DAE e SISPREM e do Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

MATHEUS BRASIL FREITAS

Data: 09/02/2026 11:53:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO ROBERTO SOUTO HAR

Data: 09/02/2026 12:07:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorei Bopp Del Gaudio
Sec. Mun. da Fazenda
Matricula 218791
Em férias

Matheus Brasil Freitas
Sec. Mun. de Planejamento
Matricula 226861

Paulo Roberto Souto Har
Sec. Mun. de Administração
Matricula 210351

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DE AUMENTO REAL (2,74%)

Este estudo detalhado tem como propósito quantificar e analisar todas as implicações financeiras e orçamentárias decorrentes da proposição de concessão de Aumento Real de 2,74% aos servidores ativos, inativos e pensionistas, incluindo Magistério, DAE, SISPREM e Conselheiros Tutelares. Para a elaboração desta análise, foram considerados os dados da série histórica de 2022-2025, as projeções inflacionárias do Boletim Focus e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

1 O OBJETO DA ANÁLISE: CONCESSÃO DE AUMENTO REAL

A presente proposta concentra-se na valorização do quadro de pessoal através de ganho real de 2,74%, incidindo sobre o vencimento padrão e gerando reflexos em toda a estrutura remuneratória.

- **Percentual de Aumento Real: 2,74%**
- **Data de Vigência: 01 de fevereiro de 2026 (Impacto de 11 meses no primeiro exercício)**
- **Abrangência: Servidores do Quadro Geral e das Autarquias DAE e SISPREM, Magistério, Inativos/Pensionistas e Conselheiros Tutelares.**
- **Impactos Concomitantes: Inclui a provisão para a Guarda Municipal na base de gastos.**

2. PREMISSAS METODOLÓGICAS

A metodologia aplicada utilizou o método de decomposição de custos e médias históricas para garantir a acurácia das projeções:

- **Receita Corrente Líquida (RCL):** Projetada com crescimento anual de 10,20%, valor que corresponde à média aritmética do quadriênio 2022-2025.
- **Crescimento da Despesa (Base 2026):** Estimou-se um aumento total de 12,56% (antes do ganho real), composto por:
 - Aumento Vegetativo: 6,50% (Anuênios e Mudanças de Classe);
 - Reposição Inflacionária (IPCA): 4,26%;
 - Crescimento Previdenciário: 11,70% (Aposentadorias) e 9,13% (Pensões).

- Anos Subsequentes (Ajuste de IPCA): Para 2027 e 2028, mantiveram-se as premissas de crescimento fixo, alterando apenas a projeção do IPCA para 4,05% e 3,80%, respectivamente.

3 ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O impacto nominal representa o custo adicional anualizado decorrente exclusivamente da nova política salarial proposta.

Exercício	Despesa Líquida Projetada (R\$)	Impacto Adicional do Aumento Real (R\$)
2026	221.067.019,48	6.002.970,30
2027	248.174.984,03	6.734.255,05
2028	277.787.230,99	7.532.974,83

4. CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A análise de conformidade confronta a Despesa Total com Pessoal (DTP) com a Receita Corrente Líquida (RCL) projetada, conforme o Art. 20 da LRF.

Ano	Receita Corrente Líquida (RCL)	% DTP/RCL	Situação Perante a LRF
2026	462.451.708,26	48,24%	Abaixo do Limite de Alerta (48,60%)
2027	509.621.782,50	49,13%	Acima do Limite de Alerta (48,60%)
2028	561.603.204,32	49,88%	Abaixo do Limite Prudencial (51,30%)

Nota de Monitoramento: Observa-se que, devido ao conservadorismo nas projeções de receita e ao detalhamento dos aumentos vegetativos, o índice ultrapassa levemente o limite de alerta em 2027. Tal fato não impede a concessão, mas impõe ao Poder Executivo o monitoramento bimestral para evitar a aproximação do limite prudencial (51,30%).

5. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A criação da despesa decorrente deste aumento real atende aos requisitos dos Arts. 16 e 17 da LRF, declarando-se que:

1. Há compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
2. Há adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA).
3. A metodologia baseada na média histórica de 4 anos e na decomposição inflacionária garante que a expansão da despesa não comprometa a hígidez fiscal do Município.

Diante do exposto, o impacto é considerado absorvível pela estrutura financeira municipal.

5.2 RECOMENDAÇÕES FUNDAMENTAIS

Considerando o impacto financeiro apurado e o cenário fiscal do município, as seguintes recomendações são consideradas não apenas válidas, mas de caráter emergencial e mandatório para a sustentabilidade e conformidade fiscal:

- **Revisão Urgente e Ampla do Planejamento de Despesas de Pessoal e Plano de Contingência:** Dada a trajetória ascendente da Despesa de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (DP/RCL), e a persistente projeção de ultrapassagem do Limite de Alerta em anos futuros – com grande possibilidade de ocorrer já em 2027 –, o Município deve, de forma urgente e integrada, revisar todo o seu planejamento de despesas de pessoal. O desenvolvimento e a implementação de um plano de contingência robusto e imediato constituem uma prioridade máxima.
- **Análise de Prioridade e Essencialidade Elevada e Rigorosa:** Diante de um cenário fiscal que continua apertado e com um aumento nos custos gerais, a análise da essencialidade e da prioridade máxima a criação de novas despesas permanentes, como futuros cargos ou reestruturações, deve ser analisada com rigor adicional para o desenvolvimento do município, em contraponto ao equilíbrio fiscal, deve ser submetida a um escrutínio ainda mais rigoroso. Cada recurso adicional envolvido na criação de novas despesas permanentes reforça a necessidade de justificar a mais alta prioridade e indispensabilidade de sua existência.
- **Cálculo e Acompanhamento Contínuo e Proativo:** Os valores e as projeções apresentados neste documento devem servir como base, mas é fundamental que o impacto financeiro seja acompanhado e recalculado anualmente. Este acompanhamento contínuo deve considerar a inflação real, quaisquer reajustes salariais que possam

ocorrer, e a evolução dos anuênios, a fim de garantir um controle fiscal constante e permitir a implementação de ações corretivas rápidas e eficazes sempre que necessário.

É imprescindível que haja total transparência na gestão, uma responsabilidade fiscal inquestionável e uma conformidade rigorosa com a legislação vigente, em particular a Lei de Responsabilidade Fiscal e as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS BRASIL FREITAS
Data: 09/02/2026 11:53:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorei Bopp Del Gaudio
Sec. Mun. da Fazenda
Matricula 218791
Em férias

Matheus Brasil Freitas
Sec. Mun. de Planejamento
Matricula 226861

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO SOUTO HAR
Data: 09/02/2026 12:07:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Roberto Souto Har
Sec. Mun. de Administração
Matricula 210351

RECEBIDO EM
09 / 02 / 2026
AS 13 h 02 min
[Assinatura]